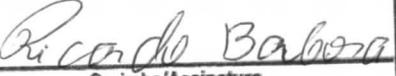




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.087, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO N° 196/2013	
DATA	21 JUN. 2013
HORAS	09:12
 Carimbo/Assinatura	

“Altera o parágrafo único do artigo 156 da Lei 1.764 de 2008, acrescentado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1.798, de 18.03.2009.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 156 da Lei 1.764 de 2008, acrescentado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1.798, de 18.03.2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 156

Parágrafo único: Na ausência do diretor da Unidade Escolar, assume a função de direção o Secretário Geral da respectiva unidade de ensino”. (NR)

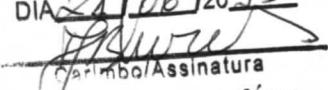
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de junho de 2013.



LAUREZ DA ROCHA MOREIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 21/06/2013

Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo